



## COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

*Aprovada na reunião ordinária do Colegiado de Curso realizada em 21 de março de 2019.*

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01**

*Regulamenta a dispensa, a inscrição e a avaliação de estudantes do Programa de Residência Pedagógica em UCs disciplinas e em Estágio Curricular Supervisionado I e II.*

Considerando:

- I – as atribuições do Colegiado de Curso definidas no Regimento Geral da UFSJ;
- II – o teor do edital CAPES nº 06 de 01 de março de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica e faz chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa;
- III – o teor da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Iniciação à Docência;
- II – a aprovação da proposta institucional da UFSJ e do subprojeto do Curso de Filosofia no Programa de Residência Pedagógica instituído pelo Edital CAPES 06 de 01 de março de 2018;
- III – o teor da Resolução UFSJ/CONEP nº 013/2018 que regulamenta a dispensa de unidades curriculares nos cursos de graduação da UFSJ;
- IV – o teor da Resolução UFSJ/CONEP nº 014/2018 que aprova a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programas de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em unidades dos cursos de graduação;
- V – a decisão do Colegiado do Curso de Filosofia tomada na reunião ordinária, de 28 de junho de 2018, que aprovou o aproveitamento da carga horária do Programa Residência Pedagógica para o cumprimento da carga horária de Estágio Curricular I e II e as UCs disciplinas associadas Ensino de Filosofia e Gestão Escolar e Ensino de Filosofia, Identidade Docente e Cultura Escolar;
- VI – o teor da Resolução CONEP/UFSJ nº 33, de 07 de novembro de 2018, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia currículo 2019;



## COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

O Colegiado do Curso de Filosofia decide o seguinte:

Art. 1º Ficam desobrigados de se inscreverem nas UCs Estágio Supervisionado I (200h) e Estágio Supervisionado II (200h) os estudantes regularmente inscritos no Programa de Residência Pedagógica que optarem pela dispensa das referidas UCs com base no critério de aproveitamento de horas do Programa de Residência Pedagógica, nos termos da Resolução UFSJ/CONPEPE nº 13/2018, art. 1º, parágrafo 2º.

Art. 2º A dispensa de inscrição nas UCs de que trata o art. 1º não será processada de modo automático e estará condicionada à apresentação de requerimento e de documentação comprobatória do cumprimento das horas no Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º O pedido de dispensa do estudante residente será feito ao Coordenador do Curso por meio de requerimento eletrônico no Sistema CONTAC.

§ 2º A análise dos requerimentos na Coordenadoria é condicionada à apresentação de cópia do requerimento e do Certificado de Participação no Programa de Residência, documento comprobatório emitido pelo Coordenador Institucional ou pelo Professor Orientador.

Art 3º A opção pelo pedido de dispensa nas UCs Estágio Supervisionado I e II não desobriga os estudantes residentes de solicitarem inscrição nas UCs disciplinas práticas, obrigatórias para o acompanhamento dos estágios, nomeadamente, *Ensino de Filosofia e Gestão Escolar* (36h) e *Ensino de Filosofia, Cultura Escolar e Identidade Docente* (36h),.

Art. 4º As avaliações dos estudantes residentes inscritos nas UCs *Ensino de Filosofia e Gestão Escolar* (36h) e *Ensino de Filosofia, Cultura Escolar e Identidade Docente* (36h) serão feitas pelos professores responsáveis pelas respectivas UCs:

§ 1º As avaliações serão feitas com base no Relatório Parcial de Avaliação de Desempenho dos Residentes;

§ 2º O Relatório Parcial de Avaliação de Desempenho de Residentes será emitido semestralmente pelo professor orientador responsável pelo Programa de Residência do Curso.

§ 3º O professor orientador do Programa de Residência do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria do Curso os relatórios parciais de avaliação dos residentes até 15 (quinze) dias antes da data para o fechamento dos diários prevista no calendário de graduação.



## COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Filosofia decidir os casos não previstos nesta instrução.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua aprovação na Reunião Ordinária do Colegiado do Curso.

São João del-Rei, 21 de março de 2019.

Rogério Antonio Picoli  
Presidente do Colegiado do Curso de Filosofia